



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Sexta-feira • 11 de Janeiro de 2019 • Ano II • Nº 809

Esta edição encontra-se no site: www.candeias.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- Decreto de Nomeação Nº 025, de 11 de janeiro de 2019.
- Decreto de Nomeação Nº 026, de 11 de janeiro de 2019.
- Decreto de Destituição Nº 026, 11 de janeiro de 2019.
- Decreto de Destituição Nº 027, 11 de janeiro de 2019.
- Decreto de Nomeação Nº 028, de 11 de janeiro de 2019.
- Decreto de Nomeação Nº 029, de 11 de janeiro de 2019.
- Decreto de Nomeação Nº 030, de 11 de janeiro de 2019.
- Edital de Convocação Nº 004/2019 para Assinatura de Contrato Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018-PMC-SEDAS.
- Licença Ambiental Municipal de Operação N.0001/2019.
- Termo de Inexigibilidade N.º 025/2018. Contratado: Associação Bahiana dos Auditores Fiscais Municipais.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 025

11 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, WALFREDO MELO TEIXEIRA FILHO**, CPF nº **075.555.945-28**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo **AP**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEJUV**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, em 11 de janeiro de 2019.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se
JÁRIO SANTOS SILVA
Secretário de Governo e Gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 026

11 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, DENISON SANTOS DE JESUS**, CPF nº 014.549.475-60, para o cargo em comissão de **COORDENADOR**, símbolo **CC-3**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEGOGE**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se
JÁRIO SANTOS SILVA
Secretário de Governo e Gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE DESTITUIÇÃO Nº 026

11 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **DESTITUIR, CÁSSIO VINICIUS FIGUEREDO BORDONI**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para responder interino e cumulativamente pelo cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, símbolo AP, na Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se
JÁRIO SANTOS SILVA
Secretário de Governo e Gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 027

11 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, IEL DIAS DOS SANTOS**, CPF nº 040.030.235-79, para o cargo em comissão de **COORDENADOR**, símbolo **CC-3**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEGOGE**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se
JÁRIO SANTOS SILVA
Secretário de Governo e Gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 028

11 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, OSVALDO ALMEIDA DE SOUZA**, CPF nº 004.150.015-60, para o cargo em comissão de **COORDENADOR**, símbolo **CC-3**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEGOGE**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA

Prefeito

Registre-se. Publique-se
JÁRIO SANTOS SILVA
Secretário de Governo e Gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 029

11 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, GABRIEL GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, CPF nº 959.044.505-59, para o cargo em comissão de **COORDENADOR**, símbolo **CC-3**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEGOGE**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se
JÁRIO SANTOS SILVA
Secretário de Governo e Gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 030

11 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, PEDRO JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA**, CPF nº 017.936.505-35, para o cargo em comissão de **COORDENADOR**, símbolo **CC-3**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEGOGE**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se
JÁRIO SANTOS SILVA
Secretário de Governo e Gestão



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018-PMC-SEDAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o resultado final do Processo de Seleção Simplificada objeto do Edital nº 001/2018-PMC-SEDAS, e considerando a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos em relação abaixo, aprovado para a função constante do Edital acima mencionado, dentro do número de vagas ofertadas, **na ordem de classificação**, considerando-se que em atendimento ao edital de homologação e convocação para apresentação de documentos n. 001/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 07 de Dezembro de 2018, Ano – I, n. 727, não se apresentou no cargo de Instrutor de Corte Costura o 1º colocado, convocando-se, portanto neste ato o 2º classificado. Convocando-se ainda neste ato, o 1º colocado no cargo de Instrutor de pintura em tecido. Devendo apresentar-se **no seguinte endereço**: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, situado à Rua São João, s/n, Triângulo, Candeias-BA., das **09:00 h às 16:00 h**, do dia **14 ou 15 de Janeiro de 2019**.

O não atendimento a convocação do candidato classificado para assinatura do contrato **caracterizará desistência por parte do Candidato**.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL**

INSTUTOR DE CORTE E COSTURA

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0007010	LINDIANE LIMA VILAS BOAS DA CRUZ	2ª

INSTRUTOR DE PINTURA EM TECIDO

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0017950	GILENE MARIA DE MORAES SILVA	1ª

Candeias, 11 de Janeiro de 2019.

Joelma Aneide Barreto dos Santos Costa
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Gilvanei Pereira da Cruz
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Candeias

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
N.º 001/2019

SEMAA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Agricultura

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS ULM LTDA (GAROUPA I)

Validade: 02 (dois) anos

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura no exercício de sua competência definida na Lei Municipal N.º 882/2014 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2234/2017. RESOLVE: **Art.1º.** Conceder Renovação da Licença Municipal de Operação a **POSTO DE COMBUSTÍVEIS ULM LTDA (GAROUPA I)**, inscrito no CNPJ sob n.º 42.064.493/0001-73, para funcionamento de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e serviços, com capacidade de armazenamento (tancagem) de 120m³ no terreno localizado neste município na Rua do Asfalto, s/n, Pitanga, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Não deverá haver emissão de ruído acima de 70dB a partir do limite do terreno da empresa; **II.** Manter o uso obrigatório de EPI's pertinentes para empregados envolvidos na área de produção; **III.** Disponibilizar extintores em todo o empreendimento conforme normas pertinentes; **IV.** É vedada a emissão na atmosfera de qualquer tipo de matéria sem prévio tratamento em desacordo com Norma ABNT 9547/86 e Resolução COAMA 03/90; **V.** As unidades de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser mantidas de forma a evitar infiltrações, vazamentos e contaminações pela sua composição e riscos associados, e às condições de segurança no seu manuseio, carregamento e descarregamento conforme NBR 12.235; **VI.** A coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser efetuadas por empresa devidamente autorizada pelo ANP e licenciada pelo órgão ambiental competente conforme Resolução CONAMA n.º 362/05; **VII.** As embalagens de óleo lubrificantes vazias deverão ser inutilizadas, perfuradas e acondicionadas em local adequado para coleta; **VIII.** Apresentar bianualmente a esta SEMAA relatório de ensaio físico-químico avaliação de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) em amostras coletadas em pontos situados na ilha de abastecimento, próximo aos tanques de armazenamento e na Área de Descarregamento de Combustíveis; **IX.** Apresentar bianualmente relatório de ensaio (parâmetros: pH, Oxigênio Dissolvido (O.D) e Óleos e Graxas) de efluentes proveniente das caixas SAO; **X.** Promover a limpeza periódica da caneleira perimetral para facilitar o escoamento do efluente líquido pra caixa SAO; **XI.** Promover Programa de Educação Ambiental e apresentar Relatório de Educação Ambiental anualmente a esta SEMAA; **XII.** Qualquer alteração com relação às informações descritas no RCE e/ou nos estudos apresentados no processo n.º 2234/2017 deve ser informado a esta SEMAA; **XIII.** Fixar eternamente na testada do terreno uma placa informando sobre a Licença Ambiental e suas condicionantes (layout da placa em anexo); **XIV.** O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta Licença.



Prefeitura Municipal de Candeias

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
N.º 001/2019

SEMAA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Agricultura

Art.2º. O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Ambiental. Deverá ser respeitada a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 882/2014 e o Novo Código Ambiental (Lei 12.651/12).

Art. 3º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental. Deverá ser solicitado previamente o pedido de renovação de Licença Ambiental antes do vencimento da mesma no prazo de 120 dias conforme estabelece o parágrafo 1º, art.159, Decreto 14.024/2012 que regulamenta a Lei Estadual 10.431/2006. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração administrativa sujeitando-se as penalidades previstas no Capítulo VI da Lei Municipal 882 de 11 de Março 2014.

Art.4º. A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura poderão exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

Art. 5º. Informamos que em caso de mudança de endereço esta licença perde sua validade e a empresa deverá solicitar nova Licença Ambiental.

Art. 6º. Esta Licença Municipal de Operação que trata unicamente dos aspectos ambientais analisados na etapa de funcionamento, não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e/ou comercialização.

Candeias, 10 de Janeiro de 2019


Toni Gleidson Vitoria Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



Prefeitura Municipal de Candeias

**LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
N.º 001/2019**

(Modelo para placa)

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 009/2019

SEMAA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Agricultura

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS ULM LTDA (GAROUPA I)

Validade: 02 (dois) anos

Algumas Condiçõantes:

- I. Não deverá haver emissão de ruído acima de 70dB a partir do limite do terreno da empresa;
- II. Manter o uso obrigatório de EPI's pertinentes para empregados envolvidos na área de produção;
- III. Disponibilizar extintores em todo o empreendimento conforme normas pertinentes;
- IV. É vedada a emissão na atmosfera de qualquer tipo de matéria sem prévio tratamento em desacordo com Norma ABNT 9547/86 e Resolução COAMA 03/90;
- V. As unidades de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser mantidas de forma a evitar infiltrações, vazamentos e contaminações pela sua composição e riscos associados, e às condições de segurança no seu manuseio, carregamento e descarregamento conforme NBR 12.235;
- VI. A coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser efetuadas por empresa devidamente autorizada pelo ANP e licenciada pelo órgão ambiental competente conforme Resolução CONAMA nº 362/05;
- VII. As embalagens de óleo lubrificantes vazias deverão ser inutilizadas, perfuradas e acondicionadas em local adequado para coleta.

Candeias, 10 de Janeiro de 2019


Toni Gleudson Vitória Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE **INEXIGIBILIDADE** N.º 025/2018. **CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BAHIANA DOS AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS.** Contratação De Curso Cujos Módulos Contemplam Serviço De Treinamento E Capacitação Voltados A **Utilização Do Sped E Aspectos Relevantes Ao Processo Administrativo Fiscal – PAF.** Duração De 02 (Dois) Dias E Carga Horária Total De 16horas/Aula. **Valor: R\$ 11.000,00 (dezenove mil e oitocentos reais).** Fundamentação Da Lei Art. 25, Inciso II Lei 8.666/93. **Data Da Ratificação: 21/11/2018**
Pitágoras Alves Da Silva Ibiapina